

2025

Boletim Informativo



Edição 8 | 16.04.2025 a 30.04.2025

O Código de Processo Civil Brasileiro tem exigido uma intensa integração entre as diversas instâncias do Poder Judiciário. O NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ciente da importância da difusão das informações atinentes aos processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, elaborou o Boletim Informativo NUGEP, que contém informações resumidas sobre os Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. O NUGEPNAC disponibiliza, por meio do boletim periódico, de forma resumida e organizada, uma nova ferramenta de consulta rápida às novidades ocorridas em termos de Precedentes Judiciais e Incidente de Assunção de Competência a Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TJBA

SUMÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1118 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1298647).....	3
Tema 1194 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 1352872).....	3
Tema 1344 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1500990).....	3
Tema 1383 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma RE 1473645).....	4
Tema 1386 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma RE 1506320).....	4
Tema 1389 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma ARE 1532603).....	4
Tema 1390 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 1519008) – Há repercussão.....	5
Tema 1391 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 1522312) – Há repercussão.....	5

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1090 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2082072/RS, REsp 2080584/PR, REsp 2116343/RJ).....	5
Tema 1247 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 1976618/RJ, REsp 1995220/RJ).....	6
Tema 1331 – Afetação – (Paradigmas REsp 2150091/AL, REsp 2150096/AL, REsp 2150120/AL).....	6
Tema 1332 – Afetação – (Paradigmas REsp 2074518/MG, REsp 2074326/MG, Resp 2074041/MG, Resp 2073628/MG).....	7
Tema 1333 – Afetação – (Paradigmas REsp 2186684/MG, REsp 2185716/MG, Resp 2184869/MG, Resp 2185960/MG).....	7
Tema 1334 – Afetação – (Paradigmas REsp 2126604/SP, REsp 2116965/SP).....	7
Tema 1335 – Afetação – (Paradigmas REsp 2179065/SP, REsp 2179067/SP, REsp 2170834/SP).....	8
Tema 1336 – Afetação – (Paradigmas REsp 2195928/SP, REsp 2195927/SP).....	8

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – IRDR

Tema 1 – Trânsito em julgado do REsp 2072832/BA – (IRDR n. 0007725-69.2016.8.05.0000).....8

Tema 7 – Trânsito em julgado do REsp 2173099/BA – (IRDR n. 0000225-15.2017.8.05.0000).....9

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: [1118](#)

Questão submetida a julgamento: Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246).

Tese firmada: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ounexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

RE 1298647

Data do trânsito em julgado: 29/04/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: [1194](#)

Questão submetida a julgamento: Prescritibilidade de título executivo decorrente de condenação por dano ambiental posteriormente convertida em perdas e danos.

Tese firmada: É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos.

ARE 1352872

Data do trânsito em julgado: 16/04/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: [1344](#)

Questão submetida a julgamento: Extensão de gratificações e vantagens de servidores efetivos para contratados temporários.

Tese firmada: O regime administrativo remuneratório da contratação temporária é diverso do regime jurídico dos servidores efetivos, sendo vedada a extensão por decisão judicial de parcelas de qualquer natureza, observado o Tema 551/RG.

RE 1500990

Data do trânsito em julgado: 23/04/2025

Repercussão Geral

Acórdão de mérito publicado

Tema: [1383](#)

Questão submetida a julgamento: Aplicação do princípio de anterioridade tributária, geral e nonagesimal, nas hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos.

Tese firmada: O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo.

RE 1473645

Data de publicação do acórdão: 29/04/2025

Repercussão Geral

Acórdão de mérito publicado

Tema: [1386](#)

Questão submetida a julgamento: Critérios para exigência de depósito de percentual de incentivos fiscais do ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), instituído pela Lei Estadual nº 8.645/2019.

Tese firmada: (i) É constitucional a exigência de depósito de percentual de benefícios fiscais de ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), nos termos da ADI 5.635; e (ii) é infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a possibilidade de exigir o depósito ao FOT em benefícios fiscais de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição.

RE 1506320

Data de publicação do acórdão: 22/04/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: [1389](#)

Questão submetida a julgamento: Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1532603

Data de publicação do acórdão: 24/04/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1390

Questão submetida a julgamento: Aplicação imediata do art. 201, §16º, da Constituição Federal, que prevê a rescisão compulsória do contrato de trabalho do empregado público que atinge 75 anos de idade.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1519008

Data da decisão: 25/04/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1391

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da incidência de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sobre o ganho de capital na doação a título de adiantamento de legítima.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1522312

Data da decisão: 25/04/2025

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Recurso Repetitivo

[Direito Previdenciário]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1090

Questão submetida a julgamento: 1) Saber se a anotação positiva no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) quanto ao uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) eficaz comprova o afastamento da nocividade da exposição aos agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.

2) Saber a qual das partes compete o ônus da prova da eficácia do Equipamento de Proteção Individual (EPI), em caso de contestação judicial da anotação positiva no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Tese firmada: I - A informação no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sobre a existência de equipamento de proteção individual (EPI) descaracteriza, em princípio, o tempo especial,

ressalvadas as hipóteses excepcionais nas quais, mesmo diante da comprovada proteção, o direito à contagem especial é reconhecido.

II - Incumbe ao autor da ação previdenciária o ônus de comprovar: (i) a ausência de adequação ao risco da atividade; (ii) a inexistência ou irregularidade do certificado de conformidade; (iii) o descumprimento das normas de manutenção, substituição e higienização; (iv) a ausência ou insuficiência de orientação e treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação; ou (v) qualquer outro motivo capaz de conduzir à conclusão da ineficácia do EPI.

III - Se a valoração da prova concluir pela presença de divergência ou de dúvida sobre a real eficácia do EPI, a conclusão deverá ser favorável ao autor.

REsp 2082072/RS, REsp 2080584/PR, REsp 2116343/RJ

Data de publicação do acórdão: 22/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1247

Questão submetida a julgamento: A possibilidade de se estender o creditamento de IPI previsto no art. 11, da Lei n. 9.779/99 também para os produtos finais não tributados (NT), imunes, previstos no art. 155, §3º, da CF/88.

Tese firmada: O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.

REsp 1976618/RJ, REsp 1995220/RJ

Data de publicação do acórdão: 23/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Afetação

Tema: 1331

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de aplicação retroativa de jurisprudência mais benéfica ao acusado.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2150091/AL, REsp 2150096/AL, REsp 2150120/AL

Data da afetação: 22/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Afetação

Tema: 1332

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de unificação das penas de reclusão e detenção.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2074518/MG, REsp 2074326/MG, Resp 2074041/MG, Resp 2073628/MG

Data da afetação: 22/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Afetação

Tema: 1333

Questão submetida a julgamento: Definir se a agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2186684/MG, REsp 2185716/MG, Resp 2184869/MG, Resp 2185960/MG

Data da afetação: 25/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Afetação

Tema: 1334

Questão submetida a julgamento: Definir se o vale-transporte pago em pecúnia integra a base de cálculo da contribuição para o FGTS.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu a tramitação de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.**

REsp 2126604/SP, REsp 2116965/SP

Data da afetação: 28/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Afetação

Tema: 1335

Questão submetida a julgamento: Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu a tramitação de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.**

REsp 2179065/SP, REsp 2179067/SP, REsp 2170834/SP

Data da afetação: 28/04/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Afetação

Tema: 1336

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a concessão de indulto à pena de multa imposta por condenação pelo crime de tráfico de drogas, com base nos arts. 2º e 8º, ambos do Decreto n. 11.846/2023.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2195928/SP, REsp 21959927/SP

Data da afetação: 28/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – IRDR

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

RESp trânsito em julgado

Tema: 1

Questão submetida a julgamento: Concessão de auxílio-transporte aos policiais militares do Estado da Bahia, nos moldes previstos no art. 92, V, Letra H, da Lei Estadual n.º 7.990/2001.

Tese firmada: Em relação ao período anterior à vigência do Decreto Estadual nº 18.825/2019, a concessão/pagamento do auxílio-transporte aos policiais militares do Estado da Bahia deve ser apreciada, na mesma conta e época da remuneração mensal, de acordo com o quanto previsto no art. 3º, caput, e §§1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 6.192/97, observando-se que o valor do benefício deverá ser calculado de acordo com o número de deslocamentos diários de transporte coletivo realizado, o número de dias em que o beneficiário deva comparecer ao serviço no mês de referência e o valor da tarifa oficial.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: STJ determina a baixa dos autos ao tribunal de origem, em virtude

da certificação do trânsito em julgado do REsp 2072832/BA resultante da conversão do AREsp 2292092/BA

IRDR 0007725-69.2016.8.05.0000

Data do trânsito AREsp: 24/04/2025

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

REsp trânsito em julgado

Tema: 7

Questão submetida a julgamento: (i) necessidade de edição de lei local para concessão de adicional de insalubridade a servidor público;
(ii) necessidade de regulamentação da lei local, pelo Poder Executivo, para concessão de adicional de insalubridade a servidor público;

Tese firmada (não vinculante): A percepção do adicional de insalubridade, por servidores públicos, fica sujeita às seguintes condições: (i) existência de lei municipal; (ii) em não havendo regulamentação, por sua desnecessidade, ou por inércia do Poder Executivo, garante-se ao servidor o exame do seu direito em ação ordinária, com aplicação supletiva da regulamentação federal (NR 15 do Ministério do Trabalho); e (iii) elaboração de perícia, salvo quando for evidentemente desnecessária, nas hipóteses em que o fato narrado na exordial ficar incontroverso (art. 374, II e III do CPC/2015) ou estiver provado por outros meios de prova.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: STJ determina a baixa dos autos ao tribunal de origem, em virtude da certificação do trânsito em julgado do REsp 2173099/BA resultante da conversão do AREsp 2634593/BA

IRDR 0000225-15.2017.8.05.0000

Data do trânsito AREsp: 24/04/2025

Sua contribuição é fundamental!!

O NUGEPNAC valoriza a colaboração de todos os envolvidos no sistema de justiça. Envie suas sugestões, comentários ou observações para que possamos continuar aprimorando nosso boletim e oferecendo informações cada vez mais relevantes e úteis. Juntos, podemos fortalecer a disseminação do conhecimento e contribuir para o sistema de precedentes. Participe e contribua para a construção de um judiciário mais integrado e eficiente!

Para mais informações, consulte:

[STF] <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

[STJ] https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

[TJBA] <https://www.tjba.jus.br/nugep/>

<https://www.tjba.jus.br/nac/>

CONTATO

(71) 3483-3650/3651/3652

nugepnac@tjba.jus.br

sala 205, Anexo II – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia